



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 634
Proc.: 2020.028759-8
Anna Paula Roque dos Santos
Agente de Administração

**QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO – VISANDO INTEGRAR O HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde Substituta, **Jane Aparecida Cristina**, portadora do RG nº 12.741.350 e CPF nº 777.412.776-34, doravante denominado simplesmente Secretário, e de outro lado, **Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto**, inscrito no CNPJ/MF 55.989.784/0001-14, situado a avenida da Saudade, nº 456, Ribeirão Preto – SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **Mauro Elias Calil**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4.890.604-9, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 549.365.608-63, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, tendo em vista o que dispõem Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, o Decreto 7508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, autuados no **Processo Administrativo nº 2020.028759-8**, de comum acordo resolvem:

## Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto **retificar o Plano de Trabalho, o Documento Descritivo, a Cláusula Quinta (Dos Recursos Financeiros), e a Cláusula Sétima (Da Avaliação e Acompanhamento)**, para que conste:

## Cláusula Segunda - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até **R\$ 54.948.789,44** (Cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.70 – 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71, 02.09.70 – 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 Vínculo: 05.302.04, 02.09.70 – 10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00, 02.09.70 - 10.302.10105.1.0021.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00, 02.09.33 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71, 02.09.33 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04, 02.09.33 - 10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00 e 02.09.33 - 10.302.10105.1.0021.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00, sendo:

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 635  
Proc.: 2020.028759-8  
Anna Paula Roque dos Santos  
Agente de Administração

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
<b>Pós-Fixado</b>			
1 - Alta Complexidade	1.128.572,49	13.542.869,88	41% Recurso Vinculado Federal e 59% Tesouro Municipal
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC	155.915,50	1.870.986,00	Recurso Vinculado Federal
3 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	31.855,80	382.269,60	Tesouro Municipal
<b>Subtotal (Pós-Fixado)</b>	<b>1.316.343,79</b>	<b>15.796.125,48</b>	
<b>Pré-Fixado</b>			
4 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.211.554,50 até 1.345.345,89	14.538.654,00 até 16.144.150,68	Recurso Vinculado Federal
5 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	587.464,60	7.049.575,20	Recurso Vinculado Federal
6 - INTEGRASUS	63.209,49	758.513,88	Recurso Vinculado Federal
7 - Rede de Urgência e Emergência (RUE)	300.000,00	3.600.000,00	Recurso Vinculado Federal
8 - Leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência).	96.745,44	1.160.945,28	Recurso Vinculado Federal
9 - Leitos de UTI pediátrico (Rede de Urgência e Emergência).	8.795,04	105.540,48	Recurso Vinculado Federal
10 - Leitos de UTI adulto (Rede Cegonha).	17.590,08	211.080,96	Recurso Vinculado Federal
11 - Leitos de UTI neonatal (Rede Cegonha).	79.762,54	957.150,48	Recurso Vinculado Federal
12- Incentivo Projeto Nascer.	3.000,00	36.000,00	Tesouro Municipal
13-Incentivo Programa de Residência Médica em áreas estratégicas do SUS (Portaria nº 961, de 10/07/2015).	72.000,00	864.000,00	Recurso Vinculado Federal
14 - Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	77.562,50	930.750,00	Recurso Vinculado Federal
15 - Incentivo de 4 Leitos de Geração de Alto Risco da Rede Cegonha (Portaria nº 2203 de 20 de julho de 2018).	49.640,00	595.680,00	Recurso Vinculado Federal



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

16* – Habilitação/autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos	-	3.840.000,00	Recurso Vinculado Federal
17 – Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos.		864.000,00	Recurso Estadual
18 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Emendas Parlamentares		2.035.277,00	Vinculado Federal
<b>Subtotal (Pré-fixado)</b>	<b>2.567.324,19</b> até <b>2.701.115,58</b>	<b>37.547.167,28</b> até <b>39.152.663,96</b>	
<b>Total (Pós e Pré-Fixado)</b>	<b>3.883.667,98</b> até <b>4.017.459,37</b>	<b>53.343.292,76</b> até <b>54.948.789,44</b>	

Em havendo disponibilidade financeira, condicionado ao repasse de recursos pelo Ministério da Saúde, poderá ser realizado o pagamento antecipado de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do valor total pactuado de recursos vinculados federais do mês corrente.

\*Conforme decreto nº 10.579 de 18 de dezembro de 2020 em seu Art. 3º As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, em 2020, para enfrentamento da pandemia de covid-19 poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2021.

### Detalhamento dos Componentes da Programação Orçamentária:

#### Componentes Pré-Fixados:

**4 – Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:** O item Média Complexidade terá por base de pagamento mensal o intervalo compreendido entre R\$ 1.211.554,50 (piso) e R\$ 1.345.345,89 (teto), conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIHD/SUS, auditada pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria (DERACA) e autorizada pela CONVENIENTE, com limites físicos e orçamentários definidos no valor máximo anual de R\$ 16.144.150,68 (Dezesseis milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito reais). Cálculos estimados com base na média da produção desse componente no período de janeiro a dezembro de 2019.

#### Outros Componentes

#### 16 – Habilitação/Autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19.

– Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento



Folha:	637
Proc.:	2020.028759-8
Anna Paula R. dos Santos	
Agente de Administração	

## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 e conforme a Portaria MS/GM nº 3.025 de 6 de novembro de 2020 que habilita, pelo período de 90 dias, o Hospital Santa Casa de Ribeirão Preto com dez leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, estabelece recurso financeiro no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19. A Portaria MS/GM nº 3.025 de 6 de novembro de 2020 destaca em seu Art. 2º que as habilitações nela tratadas poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020 reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020. Desta forma, considerando o fim da vigência do Convênio 03/2016 em 31/12/2020, onde foi realizado o repasse à Conveniada correspondente a 60 dias da habilitação dos referidos leitos totalizando R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) e conforme Decreto nº 10.579 de 18 de dezembro de 2020, providenciar-se-á o repasse dos 30 dias de habilitação referente ao mês de janeiro/2021, no valor de 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), através deste Convênio.

– Considerando a Portaria GM/MS nº 3.300 de 04 de dezembro de 2020 que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, para atendimento exclusivo de pacientes SRAG/COVID-19 e considerando a Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021 que revoga a Portaria GM/MS nº 3.300 de 04 de dezembro de 2020, serão autorizados pelo período excepcional e temporário, sendo a autorização dos leitos de UTI COVID-19 condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS. Conforme a Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021 que autoriza o Hospital Santa Casa com 4 (quatro) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – COVID-19, estabelece recurso financeiro no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) mensais para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19. Fica definido através deste instrumento, condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, de parcelas mensais a partir de fevereiro, referente as competências de fevereiro e março de 2021 para o custeio destes leitos, totalizando para o período R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

– Considerando a Portaria GM/MS nº 237 de 18 de março de 2020 que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19. Considerando a Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário. Conforme a Portaria GM/MS nº 431 de 11 de março de 2021 que autoriza o Hospital Santa Casa com 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – COVID-19, estabelece recurso financeiro no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) mensais para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19. Fica definido através deste instrumento, condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, de parcelas mensais a partir de fevereiro, referente as competências de fevereiro e março de 2021 para o custeio destes leitos, totalizando para o período R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha:	638
Proc.:	2020.028759-8
Anna Paula Roque dos Santos	
Agente de Administração	

– Conforme Portaria GM/MS nº 897 de 05 de maio de 2021, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) pela autorização de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19, Tipo II, através de repasse ao Hospital Santa Casa de Ribeirão Preto para o custeio das diárias de internação, de 14 (Quatorze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II - ADULTO COVID19, pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, competência abril de 2021, no valor de R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

– Conforme Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) pela autorização de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19, Tipo II, através de repasse ao Hospital Santa Casa para o custeio das diárias de internação, de 14 (quatorze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II - ADULTO COVID19, pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, competência maio de 2021, no valor de R\$ R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

– Conforme Portaria GM/MS nº 1.453 de 29 de junho de 2021, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) pela autorização de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19, Tipo II, através de repasse ao Hospital Santa Casa para o custeio das diárias de internação, de 14 (quatorze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II - ADULTO COVID19, pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, competência junho de 2021, no valor de R\$ R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

O repasse à Instituição fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição de conta específica para recebimento e movimentação desse recurso.

## 18 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Emendas Parlamentares

– Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, habilita a Instituição a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), através da emenda parlamentar discriminada nas Portarias abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 1.399, de 25 de junho de 2021:** estabelece recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000.3565522/02-100, Código da Emenda 39950001 - 1030250182E90003.

- **Portaria GM/MS nº 1.399, de 25 de junho de 2021:** estabelece recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000.3624192/02-100, Código da Emenda 30520003 - 1030250182E900035.

-----  
Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Folha:	639
Proc.:	1000.02877-8
Anna Paula Roque dos Santos	
Agente de Administração	

## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

- **Portaria GM/MS nº 1.399, de 25 de junho de 2021:** estabelece recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000.3802522/02-100, Código da Emenda 40350001 - 1030250182E90003.

- **Portaria GM/MS nº 1.528, de 06 de julho de 2021:** estabelece recurso no valor de R\$ 1.335.277,00 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000.3802522/02-100, Código da Emenda 40350001 - 1030250182E90003.

O repasse à Instituição, do recurso financeiro dessas Portarias, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição, de conta específica para recebimento e movimentação desse recurso. A Entidade deverá executar os recursos no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir do recebimento do Recurso.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os recursos usados na execução do objeto do presente Convênio deverão ser contabilizados pela CONVENIADA por profissional legalmente habilitado, com identificação de sua origem e de seu destino.

**Parágrafo Segundo:** Se a CONVENIADA não conseguir atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o convênio e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENIADA, mediante aprovação da CONVENIENTE.

**Parágrafo Terceiro:** Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação da CONVENIENTE e disponibilidade orçamentária.

**Nota:** Na competência em que houver atraso no pagamento, o gestor não procederá aos descontos determinados pela avaliação do prestador

### Cláusula Terceira - Da Avaliação e Acompanhamento

1. Pelo presente termo de rerratificação, fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima na forma que segue

**Parágrafo Primeiro:** Fica determinado pela Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública Luciana Pavanelli von Gal de Almeida, Enfermeira, CPF nº 221.427.458-81, Código Funcional 34.487-4 e o servidor público, Rogério Cortecioni Lance, Agente de Administração, CPF 305.109.688-13, Código Funcional 41.640-9, como fiscais/aferidores do convênio para que se cumpra o Decreto nº 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

### Cláusula Quarta - Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anterior.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 640
Proc.: 10 do. 028797-8
Anna Paula Roque dos Santos
Agente de Administração


Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.


Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2021.

  
**Jane Aparecida Cristina**  
Secretária Municipal da Saúde Substituta

  
**Luciana Pavanelli von Gal de Almeida**  
Enfermeira  
CPF nº 221.427.458-81

  
**Rogério Cortecioni Lance**  
Agente de Administração  
CPF nº 305.109.688-13

  
**Amauri Elias Calil**  
Provedor do Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar  
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto

  
1. Anna Paula Roque dos Santos  
Departamento de Administração Geral

  
2. Simone Mondin Garbelini  
Departamento de Administração Geral





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**Documento Descritivo**  
**Termo de Convênio nº 20/2020**  
**Processo Administrativo nº 2020.028759-8.**

Documento Descritivo do convênio entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, com o propósito de operacionalizar as ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação, em acordo com a Portaria GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, acrescido das especificidades do município, previamente definido entre as partes.

## II - ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E RECURSOS HUMANOS DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** possui uma área total de 12.528 m<sup>2</sup>

Conforme dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de maio de 2021, o **CONVENIADO** apresenta a distribuição de leitos abaixo discriminada:

### Leitos Complementares:

Especialidade	Leitos existentes	Leitos SUS
UTI Pediátrica - tipo II	01	01
UTI Adulto - tipo II	23	16
UTI Adulto – Tipo II – COVID-19*	20	14
UTI Neonatal - tipo III	10	10
<b>Total</b>	<b>54</b>	<b>41</b>

(\*) leitos habilitados/autorizados pelo Gabinete do Ministro da Saúde em situação excepcional e leitos emergenciais de UTI COVID 19 e leitos ampliados de acordo com a Resolução Estadual nº 156 de 28 de dezembro de 2020.





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 042  
Prog.: 02.09.70-10.302.10105.2.0001.3.3.50.39  
Anna Paula Roque dos Santos

## III – METAS E INDICADORES CONTRATUALIZADOS

### III.12 – Indicador e Meta do Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial:

Item	Descrição da Meta	Indicador	Meta Prevista
1	Elaborar e implantar três protocolos de manejo clínico para o COVID-19, sendo um para UTI Adulto, outro para UTI Pediátrica e outro para leitos de Clínica Médica. Os protocolos deverão conter normas e rotinas baseadas em orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Ministério da Saúde. Os protocolos nortearão os treinamentos e capacitações para a área assistencial e deverão estar disponíveis na instituição	Número de protocolos de manejo clínico para o COVID-19, elaborados e implantados.	100% dos protocolos implantados em até 30 dias que deverão ser atualizados conforme legislação vigente do Ministério da Saúde.
2	Treinar e capacitar 100% da equipe da área assistencial da UTI Adulto e leitos de clínica médica de acordo com Protocolo de manejo clínico COVID-19 implantado	Percentual de equipe da área assistencial da UTI Adulto e leitos de clínica médica treinada e capacitada.	100% das equipes treinadas em até 45 dias, avaliados através de lista de presença da equipe envolvida da Instituição.

## IV – Recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização

O valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até R\$ **54.948.789,44** (Cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.70 – 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71, 02.09.70 – 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 Vínculo: 05.302.04, 02.09.70 -  
10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00, 02.09.70 -  
10.302.10105.1.0021.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00, 02.09.33 -  
10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71, 02.09.33 -  
10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04, 02.09.33 -  
10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00 e 02.09.33 -  
10.302.10105.1.0021.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00, sendo:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 643
Proc.: 2016 028 759-8
Anna Paula Roque dos Santos
Agente de Administração

**Tabela 1 – Programação Orçamentária**

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
<b>Pós-Fixado</b>			
1 - Alta Complexidade	1.128.572,49	13.542.869,88	41% Recurso Vinculado Federal e 59% Tesouro Municipal
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC	155.915,50	1.870.986,00	Recurso Vinculado Federal
3 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	31.855,80	382.269,60	Tesouro Municipal
<b>Subtotal (Pós-Fixado)</b>	<b>1.316.343,79</b>	<b>15.796.125,48</b>	
<b>Pré-Fixado</b>			
4 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.211.554,50 até 1.345.345,89	14.538.654,00 até 16.144.150,68	Recurso Vinculado Federal
5 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	587.464,60	7.049.575,20	Recurso Vinculado Federal
6 - INTEGRASUS	63.209,49	758.513,88	Recurso Vinculado Federal
7 - Rede de Urgência e Emergência (RUE)	300.000,00	3.600.000,00	Recurso Vinculado Federal
8 - Leitos de UTI adulto (Rede de Urgência e Emergência).	96.745,44	1.160.945,28	Recurso Vinculado Federal
9 - Leitos de UTI pediátrico (Rede de Urgência e Emergência).	8.795,04	105.540,48	Recurso Vinculado Federal
10 - Leitos de UTI adulto (Rede Cegonha).	17.590,08	211.080,96	Recurso Vinculado Federal
11 - Leitos de UTI neonatal (Rede Cegonha).	79.762,54	957.150,48	Recurso Vinculado Federal
12- Incentivo Projeto Nascer.	3.000,00	36.000,00	Tesouro Municipal
13-Incentivo Programa de Residência Médica em áreas estratégicas do SUS (Portaria nº 961, de 10/07/2015).	72.000,00	864.000,00	Recurso Vinculado Federal
14 - Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	77.562,50	930.750,00	Recurso Vinculado Federal
15 - Incentivo de 4 Leitos de Gestação de Alto Risco da Rede Cegonha (Portaria nº 2203 de 20 de julho de 2018).	49.640,00	595.680,00	Recurso Vinculado Federal
16* - Habilitação/autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos	-	3.840.000,00	Recurso Vinculado Federal

10



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha: 644
Proc.: 2020.028759-8
Anna Paula Roque dos Santos Agente de Administração

17 – Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos.		864.000,00	Recurso Estadual
18 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Emendas Parlamentares		2.035.277,00	Vinculado Federal
<b>Subtotal (Pré-fixado)</b>	<b>2.567.324,19</b> até <b>2.701.115,58</b>	<b>37.547.167,28</b> até <b>39.152.663,96</b>	
<b>Total (Pós e Pré-Fixado)</b>	<b>3.883.667,98</b> até <b>4.017.459,37</b>	<b>53.343.292,76</b> até <b>54.948.789,44</b>	

Em havendo disponibilidade financeira, condicionado ao repasse de recursos pelo Ministério da Saúde, poderá ser realizado o pagamento antecipado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do valor total pactuado de recursos vinculados federais do mês corrente.

\*Conforme decreto nº 10.579 de 18 de dezembro de 2020 em seu Art. 3º As transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, em 2020, para enfrentamento da pandemia de covid-19 poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2021.

## Detalhamento dos Componentes da Programação Orçamentária:

### Outros Componentes

#### 16 – Habilitação/Autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19.

– Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 e conforme a Portaria MS/GM nº 3.025 de 6 de novembro de 2020 que habilita, pelo período de 90 dias, o Hospital Santa Casa de Ribeirão Preto com dez leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, estabelece recurso financeiro no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19. A Portaria MS/GM nº 3.025 de 6 de novembro de 2020 destaca em seu Art. 2º que as habilitações nela tratadas poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020 reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020. Desta forma, considerando o fim da vigência do Convênio 03/2016 em 31/12/2020, onde foi realizado o repasse à Conveniada correspondente a 60 dias da habilitação dos referidos leitos

11



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

Folha:	645
Proc.:	20.20-028 759-8
Anna Paula R. dos Santos	
Anna Paula Roque dos Santos	
Agente de Administração	

totalizando R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) e conforme Decreto nº 10.579 de 18 de dezembro de 2020, providenciar-se-á o repasse dos 30 dias de habilitação referente ao mês de janeiro/2021, no valor de 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), através deste Convênio.

– Considerando a Portaria GM/MS nº 3.300 de 04 de dezembro de 2020 que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, para atendimento exclusivo de pacientes SRAG/COVID-19 e considerando a Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021 que revoga a Portaria GM/MS nº 3.300 de 04 de dezembro de 2020, serão autorizados pelo período excepcional e temporário, sendo a autorização dos leitos de UTI COVID-19 condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS. Conforme a Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021 que autoriza o Hospital Santa Casa com 4 (quatro) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – COVID-19, estabelece recurso financeiro no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) mensais para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19. Fica definido através deste instrumento, condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, de parcelas mensais a partir de fevereiro, referente as competências de fevereiro e março de 2021 para o custeio destes leitos, totalizando para o período R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

– Considerando a Portaria GM/MS nº 237 de 18 de março de 2020 que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19. Considerando a Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário. Conforme a Portaria GM/MS nº 431 de 11 de março de 2021 que autoriza o Hospital Santa Casa com 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – COVID-19, estabelece recurso financeiro no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) mensais para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19. Fica definido através deste instrumento, condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, de parcelas mensais a partir de fevereiro, referente as competências de fevereiro e março de 2021 para o custeio destes leitos, totalizando para o período R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

– Conforme Portaria GM/MS nº 897 de 05 de maio de 2021, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) pela autorização de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19, Tipo II, através de repasse ao Hospital Santa Casa de Ribeirão Preto para o custeio das diárias de internação, de 14 (Quatorze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II - ADULTO COVID19, pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, competência abril de 2021, no valor de R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

12



Folha:	646
Proc.:	20.20.028759-8
Anna Paula Roque dos Santos	
Agente de Administração	

## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

– Conforme Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) pela autorização de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19, Tipo II, através de repasse ao Hospital Santa Casa para o custeio das diárias de internação, de 14 (quatorze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II - ADULTO COVID19, pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, competência maio de 2021, no valor de R\$ R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

– Conforme Portaria GM/MS nº 1.453 de 29 de junho de 2021, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) pela autorização de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo Covid-19, Tipo II, através de repasse ao Hospital Santa Casa para o custeio das diárias de internação, de 14 (quatorze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI II - ADULTO COVID19, pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, competência junho de 2021, no valor de R\$ R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

O repasse à Instituição fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição de conta específica para recebimento e movimentação desse recurso.

### **18 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Emendas Parlamentares**

– Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, habilita a Instituição a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), através da emenda parlamentar discriminada nas Portarias abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 1.399, de 25 de junho de 2021:** estabelece recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000.3565522/02-100, Código da Emenda 39950001 - 1030250182E90003.

- **Portaria GM/MS nº 1.399, de 25 de junho de 2021:** estabelece recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000.3624192/02-100, Código da Emenda 30520003 - 1030250182E900035.

- **Portaria GM/MS nº 1.399, de 25 de junho de 2021:** estabelece recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000.3802522/02-100, Código da Emenda 40350001 - 1030250182E90003.

13



Folha:	647
Proc.:	2020.028759-8
Anna Paula Roque dos Santos	
Agente de Administração	

## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

- **Portaria GM/MS nº 1.528, de 06 de julho de 2021:** estabelece recurso no valor de R\$ 1.335.277,00 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000.3802522/02-100, Código da Emenda 40350001 - 1030250182E90003.

O repasse à Instituição, do recurso financeiro dessas Portarias, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição, de conta específica para recebimento e movimentação desse recurso. A Entidade deverá executar os recursos no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir do recebimento do Recurso.

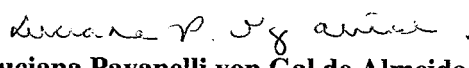
**Nota 2:** Na competência em que houver atraso no pagamento, o gestor não procederá aos descontos determinados pela avaliação do prestador.

### Da Ratificação dos demais itens

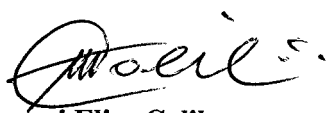
Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e itens não alterados pelo presente, contidas no Documento Descritivo Original e Documentos Descritivos de Rerratificação anterior.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2021.

  
**Jane Aparecida Cristina**  
*Secretária Municipal da Saúde Substituta*

  
**Luciana Pavanelli von Gal de Almeida**  
*Enfermeira*  
CPF nº 221.427.458-81

  
**Rogério Corfeccioni Lance**  
*Agente de Administração*  
CPF 305.109.688-13

  
**Amauri Elias Calil**  
*Provedor do Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar  
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto*